



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 23/2023

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar da forma que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Claraval, MG**, Luiz Gonzaga Cintra, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal referente ao exercício de 2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação:

020902 20 606 2001 0.017 – INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES RURAIS

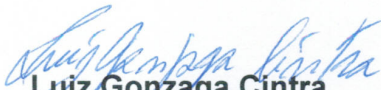
Natureza Despesa:

3350 42 Auxílios - DR 164 (EMGEIN) – Ficha Base 560 100.000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito suplementar, a anulação parcial da dotação orçamentária 020802 26 782 0401 1.077 4490 51 F. 522 no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Claraval, MG, 12 de setembro de 2023.


Luiz Gonzaga Cintra
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Claraval, MG, 12 de setembro de 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei n.º 23, de 12 de setembro de 2023, que **“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar da forma que especifica e dá outras providências”**, contendo matéria de relevante interesse para o Município de Claraval, MG.

A referida abertura de crédito suplementar visa possibilitar o recebimento de emenda parlamentar para a Cooperativa das Agricultoras e Agricultores Familiares Orgânicos de Claraval e Região e a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade do Bertolino para manutenção e custeio das atividades realizadas.

Importante mencionar que o crédito suplementar pretendido neste Projeto de Lei trata de valor já destinado a Claraval via transferência especial apoiada por Deputado Federal. A própria destinação dos valores, conforme especificado no parágrafo anterior, foi solicitada pelo gabinete do Deputado, por meio de Ofícios que nos foram encaminhados quando da concessão da transferência especial.

O recurso, portanto, já se encontra em conta vinculada à Prefeitura de Claraval, e a abertura de crédito é tão somente etapa necessária para que seu uso seja feito dentro da legalidade; sem esta etapa, contudo, o valor não pode ser destinado e deverá ser devolvido ao órgão originário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Desta forma, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores o Projeto de Lei em anexo para que seja apreciado e aprovado, dada à importância da matéria nele tratada.


Luiz Gonzaga Cintra
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Jorge Luiz Garrocini Junior

DD. Presidente da Câmara Municipal

ClaraVal, MG